

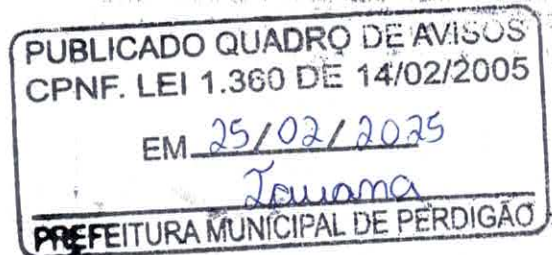


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1.912, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025



ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.696, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.696, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. O Plano de que trata o caput deste artigo terá vigência de 10 (dez) anos, devendo ser revisado periodicamente de acordo com as necessidades verificadas pela Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo